

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº198 de 16 de outubro de 2023

Página 1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7100/2023
DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$925.621,85(novecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 01677/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 925.621,85(novecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS

Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas

15.452.42.2034.33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
00000.00000.01.07.00.00.1.550.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$40.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.001 - BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM

10.301.41.2051.339093000000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00381.01005.03.02.01.01.1.632.0000 Programa Estadual Qualificação da Atenção Primária - APSUS R\$5.521,85

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Manutenção do Salário Educação

12.361.43.2065.33903000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação R\$3.500,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.004 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

Programa Salário Educação - Ensino Especial

12.367.43.2197.339033000000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação R\$15.600,00

12.367.43.2197.339033000000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação R\$11.000,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Manutenção do Programa de Merenda Escolar

12.306.43.2069.339032000000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) R\$850.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS

Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas

15.452.42.2034.449052000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$40.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica

10.301.41.2054.449052000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00381.01005.03.02.01.01.1.632.0000 Programa Estadual Qualificação da Atenção Primária - APSUS R\$5.521,85

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Manutenção do Salário Educação

12.361.43.2065.449052000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação R\$3.500,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.004 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

Programa Salário Educação - Ensino Especial

12.367.43.2197.449052000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação R\$15.600,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.004 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

12.367.43.2197.339040000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação R\$11.000,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Construção e Ampliação de Unidades Escolares

12.361.43.1006.449051000000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) R\$850.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 01677/2022.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 16 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7101/2023
DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1677/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

25.000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

25.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

Programas a Cargo FMDCA Convênios

8.243.49.6011.339030000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
01800.01011.09.99.05.18.1.749.0000 CEDCA/PR - Deliberação nº 078/2022 - Fonte 1.800 R\$30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

01800.01011.09.99.05.18.1.749.0000 CEDCA/PR - Deliberação nº 078/2022 - Fonte 1.800 R\$30.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1677/2022.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 16 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



S.M. SAÚDE

PORTARIANº 113 / 2023 - DIÁRIA
DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Saúde da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6813/2023 de 17 de Janeiro de 2023 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Saúde da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Congresso Sul-Sudeste e Centro-Oeste de Secretarias Municipais de Saúde, na Cidade de Florianópolis- SC no período de 15/11/2023 a 18/11/2023, conforme disposto no Processo Fly nº 60857/2023, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtd Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
VANESSA CARRICO LEMES	219.986.978-43	CIRURGIA DENTISTA	348428	3	R\$ 968,24	R\$ 2.904,72
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA	946.324.139-68	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	360282	3	R\$ 968,24	R\$ 2.904,72
LUIZ NEVES NETO	042.512.899-78	MÉDICO	353979	3	R\$ 968,24	R\$ 2.904,72

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de Outubro de 2023.

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA/946324
Data: 2023.10.09 14:39:26 -0300
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6813/2023

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº198 de 16 de outubro de 2023

Página 2



PORTARIA Nº 116 / 2023 - DIÁRIA
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Saúde da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6813/2023 de 17 de Janeiro de 2023 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Saúde da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Simpósio Latino Americano de Ciência de Alimentos e Nutrição - 15 SLACAN, na cidade de Campinas SP no período de 11/11/2023 a 15/11/2023, conforme disposto no Processo Fly nº 59736/2023, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtd Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
WANDERLEY ANTONIO MARTINS	160.463.409-00	AUDITOR FISCAL	106101	4	R\$ 726,18	R\$ 2.904,72
LARICE BORDIGNON	050.803.929-08	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	352778	4	R\$ 726,18	R\$ 2.904,72

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de Outubro de 2023.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:946324139
Data: 2023.10.11 09:28:02 -03'00'

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6813/2023



ANEXO I – PORTARIA 196/2023 – SMA

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA	REQUERIMENTO
351292	BEATRIZ DE BARROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/10/2023 até 01/11/2023 (30 dias)	SMT	17826
353863	ANA PAULA DA SILVA	DOCUMENTADORA ESCOLAR	04/10/2023 até 11/10/2023 (8 dias)	SME	17793
353121	TATIANE DE CÁSSIA ALVES	PROFESSORA 20h.	04/10/2023 até 10/10/2023 (7 dias)	SME	17877
352876	AMANDA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSORA 20h.	03/10/2023 até 05/10/2023 (3 dias) PRORROGAÇÃO	SME	17827 17828

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 197/2023/SMA
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "Concede Licença Prêmio aos servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores abaixo relacionados:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
57197/2023	351353	IZABEL DE ANDRADE	EDUCADOR DE INFÂNCIA	16/10/2023 À 14/11/2023 15/11/2023 À 14/12/2023 15/12/2023 À 13/01/2024	SME
60183/2023	351034	BERTI SHARA ARBIGAUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/11/2023 À 19/12/2023	SMA
59450/2023	244201	JUCILEIA RECH RIBEIRO	PROFESSOR – 20 HORAS	16/10/2023 À 14/01/2024 15/01/2024 À 14/04/2024	SME
60027/2023	352469	PATRICIA DA SILVA COSTA	AGENTE DE TRÂNSITO	01/11/2023 À 30/11/2023 01/08/2024 À 30/08/2024	SMDS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2023.

Assinado de forma digital por JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Data: 2023.10.10 09:04:42'00'

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Decreto 6930/2023

Assinado de forma digital por PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Data: 14/10/2023 07:33:46-0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 196/2023 - SMA
De 09 de Outubro de 2023

SÚMULA: Concede licença para acompanhamento saúde familiar à servidor público do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de Abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 23 do Decreto Municipal nº 5279/2020, às servidoras relacionadas no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de Outubro de 2023.

Assinado de forma digital por JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Data: 2023.10.10 09:04:42'00'

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 6930/2023

Documento assinado digitalmente por PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Data: 14/10/2023 07:30:49-0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº198 de 16 de outubro de 2023

Página 3



PORTARIA Nº 198/2023/SMA
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "Concede férias aos servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados nos Anexos I, desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2023.

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Decreto 6930/2023
Documento assinado digitalmente
gov.br

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



ANEXO I - PORTARIA 198/2023-SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
59479/2023	353193	ANDREZA CRISTINA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	16/10/23 A 25/10/23	SMA
58710/2023	350213	EDUARDO TADEU NARLOCH	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	16/10/23 A 30/10/23	SMA
59570/2023	351077	KATIA DO RÓCIO PEREIRA DA LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/10/23 A 01/11/23	SMDS
60248/2023	351841	LEONEL MACHADO	ELETRICISTA	23/10/23 A 28/10/23	SME
58237/2023	351100	LUCIANE MILANI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/10/23 A 20/10/23	SMA
58407/2023	358103	MATHEUS AUGUSTO STUBER	DOCUMENTADOR ESCOLAR	16/10/23 A 20/10/23	SME
59882/2023	359421	MICHAEL ALBERTO DE SOUZA	DIRETOR DE ÁREA-SMPU	16/10/23 A 20/10/23	SMPU
57245/2023	350468	REGIANE RETTKA BORGES	ANALISTA DE SUPORTE	23/10/23 A 27/10/23	SMA

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 08/2023 - NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO
DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Nomeia a Comissão de Seleção das propostas das Organizações da Sociedade Civil interessadas em formalizar o Termo de Colaboração diante do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - SMAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6228/2022 de 21 de fevereiro de 2022 e em conformidade com a Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei nº 13204/2015 e Decreto Municipal nº 4442/217.

Resolve:

Art. 1º Nomear a **Comissão de Seleção** para processar e julgar as propostas das Organizações da Sociedade Civil interessadas em formalizar o Termo de Colaboração para apresentação dos projetos que serão financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, aprovados diante do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - SMAS em observância a Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações.

Art. 2º Ficam designadas às seguintes servidoras para compor a Comissão de Seleção:

Nome	Matrícula
Fabiana Pallingier Andreczevecz	350624
Marcia Rejane Carvalho de Freitas Tiski	355370
Valéria Maria Silva de Mello	346293

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2023.

GIULIANA DAL TOSO MARCONDES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2023

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - 83833-090 - Fazenda Rio Grande - Paraná.
Fone: 3608-7640

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO
MAGISTÉRIO - CDSPQGM

Portaria n.º 004/2023
De 11 de outubro de 2023

Dispõe sobre a **Instauração de Sindicância Administrativa**, visando investigar fatos conforme descritos nos autos do Processo n.º **24.565/2023**, da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES- RG n.º 4.545.647-1 SESP/PR, integrada ainda pelas servidoras SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS -RG n.º 7.030.055-9 SESP/PR, secretária e ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY- RG n.º 4.970.814-9 SESP/PR membro, designadas pela Portaria n.º 166/2022, de 02 de Junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos seus arts. 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar os fatos que serão investigados no inquérito administrativo, conforme, dados do Processo n.º 24.565/2023, de 18 de abril de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou o Processo supracitado a esta Comissão para apuração de fatos ocorridos na Escola Municipal Marlene Barbosa, conforme documentos e cópia de atas que foram anexados junto ao processo, das folhas 03 a 09 e fl. 22, com a solicitação de abertura de Sindicância Investigativa.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos Artigos 155 e 156 da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande,

Art. 155 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.

Art. 156 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Art. 157 – Da Sindicância poderá resultar:

I – Arquivamento do processo;

II – Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – instauração de processo disciplinar.

2. A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério ora designada pela Portaria 135/23, de 21 de setembro de 2023, após a publicação da Portaria assinada pelos membros desta Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir da data em que a mesma der início aos seus trabalhos para a apuração do contido nos autos.

3. Na fase de instrução da Sindicância Administrativa, todos os meios disponibilizados na Lei 168/03, serão utilizados pela Comissão que promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

4. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério, remeterá à Autoridade que determinou a instauração para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 11 de outubro de 2023.


LOANA CORDEIRO
Presidente


PRISCILA ERARDT
Secretária


JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL DO
MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria n.º 005/2023
De 17 de outubro de 2023

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar fatos conforme descritos nos autos do Processo n.º 61578/2022, envolvendo servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO-RG n.º 7.663.749-6SESP/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT-RG n.º 10.262.888-8 SESP/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO-RG n.º 7.694.972-7SESP/PR membro, designadas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos seus arts. 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar os fatos que serão investigados no inquérito administrativo, conforme, dados do Processo n.º 61578/2022, de 17 de outubro de 2022.

- Conforme denúncia encaminhada a esta Comissão, pela Secretaria Municipal de Educação, para apurar as responsabilidades por infrações, praticadas em tese, no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido (a), conforme descrito nas atas e documentos que foram anexados junto ao Processo n.º 61578/2022, fls. 02 à 12, pelos quais o(a) sindicado(a), servidor(a) de matrícula n.º 355619, devidamente identificado(a) nos autos (fl.02), terá que se defender.

Os fatos constantes no Processo, em tese, implicam em não cumprimento das seguintes obrigações e vedações expressas na Lei Municipal 168/2003 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande:

Art. 128 São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;(...)

Art. 129 Ao servidor é proibido:

X – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública.

As infrações são passíveis das seguintes penalidades, conforme o mesmo Estatuto:

Art. 139 São penalidades disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão; (...)

Art. 141 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação das proibições constante do artigo 129, incisos I a IX e XIX, de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 142 A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com a advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias. (...)

Art. 144 - A demissão será aplicada nos seguintes casos: (...)

XIII - transgressão do artigo 129, incisos X e XVI. (...)

Art. 156 Parágrafo Único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração Disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Comprovada a infração disciplinar, os trâmites legais serão de acordo com a previsão da Lei 168/03- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande.

Das responsabilidades

Art. 133- O servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos Artigos 155 e 156 da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande,

Art. 155 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.

Art. 156 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Art. 157 – Da Sindicância poderá resultar:

I – Arquivamento do processo;

II – Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – instauração de processo disciplinar.

2. A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério ora designada pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, após a publicação da Portaria assinada pelos membros desta Comissão, iniciará a contagem do prazo do pro-

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº198 de 16 de outubro de 2023

Página 5

cesso a partir da data da citação válida do (a) servidor (a) Sindicado (a), para a apuração do contido nos autos, conforme a Lei Complementar n.º 136/16, de 06/12/16 que acrescenta § 3º ao Artigo 164, da Lei 168/2003.

3. Na fase de instrução da Sindicância Administrativa, todos os meios disponibilizados na Lei 168/03, serão utilizados pela Comissão que promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

4. O prazo para a conclusão da presente Sindicância Administrativa é de 50 (cinquenta) dias, a partir da citação, admitida prorrogação.

5. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar Permanente do Magistério, remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2023.


LOANA CORDEIRO
Presidente


PRISCILA ERARDT
Secretária


JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2023 – ID 3863

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA;
CNPJ: 03.435.654/0001-36;
OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 123/2022;
PROTOCOLO: 54128/2023;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao valor global do contrato o montante de R\$ 59.351,52 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos) para a prestação dos serviços pelo período correspondente, passando a vigorar com valor de R\$ 1.123.872,35 (um milhão cento e vinte e três mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos);
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2023.

O valor supramencionado abrange cálculo para pagamento retroativo desde efetividade da CCT correspondendo a **R\$ 34.274,82 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).**

Fica reajustado o valor do contrato mediante repactuação, conforme valores acordados pela Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2025 sob nº MTE PR000092/2023 e PR001255/2023.

§1º Fica atualizado o valor do item 3 do contrato conforme tabela abaixo:

ITEM CONFORME CONTRATO	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO REPACTUAÇÃO	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES COM REAJUSTE CONFORME CCT SIEMACO E SINTRACARP
3	12	1 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ LOCAL DETERMINADO PELA CONTRATANTE: - Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual	R\$ 88.666,00	R\$ 93.786,07	R\$ 1.123.872,35

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Resolução 19/2023
De 16 de outubro de 2023

Súmula: Concede diárias a servidor da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

O Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 977/2013, de 09/09/2013, resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias a servidora abaixo informada, referentes à participação no curso: IRRF (IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE), INSS e EFDREINF.

Localização: Curitiba – PR
No período de: 17/10/2023 a 18/10/2023
Conforme solicitação: 10/2023

NOME	CPF	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
NAYANE VIEIRA NUNES	072.738.999-64	TÉCNICO CONTÁBIL	2	R\$ 121,03	R\$ 242,06

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2023.

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Data: 16/10/2023 10:16:14 -2007 03'00'

ALESANDRO BORDIGNON WEISS
Presidente

Documento assinado digitalmente
LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 16/10/2023 10:14:43 03:00
Verifique em https://validar.rj.gov.br

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

		deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas. -Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (um) motorista para transporte de pessoal (CBO 7823-10), podendo este atuar como Supervisor Operacional e Administrativo.			
--	--	---	--	--	--

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº198 de 16 de outubro de 2023

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 64/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de veículo Ambulância tipo B – Suporte Básico destinada à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução da SESA-PR n.º 933/2021", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.604.707/0001-45, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 695/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.10.11 15:12:44
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2023
PROTOCOLO 51050/2023 - Processo Administrativo nº. 222/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) – Faixa C e Faixa F – CIF – Posto Obra (sem aplicação), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 27/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gouvbr LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 16/10/2023 09:09:38 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 76/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de veículo tipo – Van Furgão, visando atender as necessidades do Município", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PROVENCE VEICULOS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.092/0001-61, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 677/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.10.11 15:12:21
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Classificação da Tomada de Preços nº 006/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para realização de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha, conforme resolução estadual nº 765/2022 e de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente CONSTRUTORA OCV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.826.075/0001-08, resultou CLASSIFICADA com o valor global de **RS 307.939,10 (trezentos e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e dez centavos).**

A presente decisão se dá com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

As propostas de preços, ata da sessão pública e parecer técnico pertinente a análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital de licitação no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gouvbr GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 16/10/2023 14:34:03 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Classificação da Tomada de Preços nº 007/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para reforma de muro e cobertura da Unidade de Saúde Santa Terezinha, conforme resolução estadual nº 932/2021 e de acordo com disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **DOK ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 35.786.112/0001-02, resultou **CLASSIFICADA** com o valor global de **R\$ R\$ 187.179,85 (cento e oitenta e sete mil cento e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

A presente decisão se dá com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

As propostas de preços, ata da sessão pública e parecer técnico pertinente a análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital de licitação no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
GOV.BR GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 16/10/2023 14:58:09:000
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2022



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 418/2023 - RETIFICADO

Processo nº. 379/2023

Retifica o Ato de Concessão nº 418/2023, que dispõe sobre a concessão de **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Sandra Mara Marques Fiedler**.

Onde lê-se:

CONCEDE, nos termos dos artigos 31, "a", 32 e 23, II, "a", da Lei Municipal nº 70/2001, c/c o artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal, a Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor do provento proporcional inicial de **R\$ 1.746,89 (um mil e setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**.

Leia-se:

CONCEDE, nos termos dos artigos 31, "a", 32 e 23, II, "a", da Lei Municipal nº 70/2001, c/c o artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal, a Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor do provento proporcional inicial de **R\$ 1.746,89 (um mil e setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, a partir de **02 de outubro de 2023**.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Fazenda Rio Grande, 6 de outubro de 2023.
Assinado de forma digital por
ANDERSON GABRIEL
HOSHINO:04703581906
Dados: 2023.10.11 15:10:11 -03'00'

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2022



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 419/2023 - Retificado

Processo nº. 380/2023

Dispõe sobre a Retifica o Ato de Concessão nº 419/2023 de **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Sandra Mara Marques Fiedler**.

Onde lê-se:

CONCEDE, nos termos dos artigos 31, "a", 32 e 23, II, "a", da Lei Municipal nº 70/2001, c/c o artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal, a Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor do provento proporcional inicial de **R\$ 1.641,84 (um mil e seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**.

Leia-se:

CONCEDE, nos termos dos artigos 31, "a", 32 e 23, II, "a", da Lei Municipal nº 70/2001, c/c o artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal, a Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor do provento proporcional inicial de **R\$ 1.641,84 (um mil e seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, a partir de **02 de outubro de 2023**.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Fazenda Rio Grande, 6 de outubro de 2023.

ANDERSON GABRIEL
HOSHINO:04703581906
Assinado de forma digital por
ANDERSON GABRIEL
HOSHINO:04703581906
Dados: 2023.10.11 15:06:47 -03'00'

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2022